

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Gilmar Fabris	

Fica aditado o artigo 42A do projeto de lei nº. 250/2016 – Mensagem nº. 39/16, com a seguinte redação:

**“Art.42A** Acompanhará o projeto de lei orçamentária demonstrativo da compatibilidade da estimativa da despesa total com pessoal, por Poder e por órgão contendo memória de cálculo das alterações previstas a partir da despesa programada para o exercício em curso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2016

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Para avaliarmos com maior precisão o impacto na LOA das modificações de despesa com pessoal precisamos ter conhecimento da memória de cálculo das alterações previstas.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2016

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual